

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 9.973/38

GOS/EPB.

68

VINTON E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, solicitando a Este Conselho autorização para instalar uma Carteira Predial com o capital inicial de R\$... 3.000.000,00 (tres mil contos de réis) remete o orçamento da despesa da Secção Predial:

CONSIDERANDO que o capital inicial proposto está dentro do limite estabelecido no inciso I, nº 2, das instruções aprovadas para execução da Dec. nº 1.749;

CONSIDERANDO que, consonante estabelece o inciso II, nº 1, das referidas instruções, a "Secção Predial será man- tida a título precário nos dois primeiros anos de seu funcio- namento, findo os quais sua despesa não poderá exceder a re- ceita produzida pela quota de administração e fiscalização";

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial da Caixa, procedida pelo Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, con- forme balanço levantado em 31 de Dezembro de 1965, revelou um déficit técnico de 54.000 contos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, de acordo com os pareceres do Serviço de En- genharia e da Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa, cujo orçamento apresentado ficará assim constituído:

ORÇAMENTO DA DESPESA DA SECÇÃO PREDIAL

Pessoal	Vencimentos
1 Engenheiro (civil ou arquiteto)	Mensais 1.000,000 Anuais 12.000,000
1 Administrante	300,000 3.600,000
A transporte	10.600,000

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

TRANSPORTE	15:600\$000
<u>Artigos do expediente</u>	1:500\$000
<u>Verba para contratar serviços técnicos</u>	<u>3:000\$000</u>
Total.	<u>20:100\$000</u>

RESOLVE, outrossim:

- a) — recomendar à Caixa a observância do que dispõe o nº 3 do inciso II das instruções em apreço, no tocante à admissão do Engenheiro;
- b) — determinar a fixação da taxa de juros em 8% (oito por cento), para empréstimos na Carteira Predial, em face da justificação apresentada pelo Serviço Técnico Atuacional.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith Vasconcellos Relator

Fui presente(a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 28.11.38